SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0011402-39.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Seguro

Executado: Marina Cavaleiro Jorge Me
Executado: Zurich Minas Brasil Seguros S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

As custas finais foram depositadas pela executada juntamente com o depósito de fls. 38, assim, após o depósito das mesmas no valor constante no cálculo de fls.32 pela exequente, expeça-se mandado de levantamento do depósito de fls.38 a favor da mesma.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal. Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 19 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA